

**“SE LIGA, 16!”: A IMPORTÂNCIA DO MOVIMENTO
DA UBES E DOS DE MAIS FOMENTOS À
PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DOS JOVENS ENTRE 16
E 17 ANOS**

***“SE LIGA, 16!”: THE IMPORTANCE OF THE UBES
MOVEMENT AND OTHER INCENTIVES FOR THE
POLITICAL PARTICIPATION OF PEOPLE BETWEEN
16 AND 17 YEARS OLD***

Bibiana Cunda de Ataídes

RESUMO

No Brasil, o direito ao voto facultativo para pessoas entre 16 e 17 anos é constitucionalmente garantido desde 1988. Todavia, embora garantido, ainda é exercido na prática por menos da metade dos jovens dessa faixa etária. O presente artigo busca entender quais as motivações que levam o jovem brasileiro a estar afastado do processo eleitoral do país, passando, assim, pela descrença política, pela falta de representatividade e pela inviabilidade devido a questões burocráticas e sociais. Visa ainda, em primeiro plano, discorrer sobre o movimento “Se Liga, 16”, da UBES, e também, secundariamente, sobre outros movimentos do gênero que tenham por intuito aproximar a força da juventude ao engajamento político e ao processo democrático, com o incentivo ao debate, ao voto consciente e com a disseminação de informações sobre a emissão do título de eleitor para o exercício do direito ao voto facultativo.

ABSTRACT

In Brazil, the right to optional vote for people between 16 and 17 years old has been constitutionally guaranteed since 1988. However, although guaranteed, it is still exercised in practice by less than half of young people in this age group. This article seeks to understand the motivations that lead young Brazilians to be away from the country's electoral process, such as experiencing political disbelief, lack of representation and impracticability due to bureaucratic and social issues. It also aims, initially, to talk about the movement "Se Liga, 16", of UBES, and also, secondarily, about other movements of the kind that aim to bring the strength of youth closer to political engagement and the democratic process, with encouraging debate, conscious voting and the dissemination of information about the issuance of voter registration cards for exercising the right to optional voting.

PALAVRAS-CHAVE: voto facultativo; voto jovem; participação política.

KEYWORDS: optional voting; youth; political participation.

1. INTRODUÇÃO

As primeiras eleições nas quais os jovens entre 16 e 17 anos puderam exercer o direito ao voto facultativo é datada no ano de 1990. Na época, o eleitorado dessa faixa etária representava 2,07% dos eleitores gerais. Trinta anos depois, em 2020, dados do TSE apontam que os jovens entre 16 e 17 anos eram apenas 0.69% entre os votantes aptos de todas as idades naquele ano. Ou seja, três décadas depois, entre inúmeros acontecimentos políticos, escândalos, reformas, e até um impeachment, a expressividade da juventude ainda não consegue chegar significativamente até às urnas. Diante dessa situação e, a véspera de ano de eleições presidenciais, tenho como relevante o assunto da (não) participação política do jovem que, facultativamente, poderia participar do processo de escolha de seus representantes e não o faz. Para isto, inicio contextualizando brevemente a história do direito adquirido constitucionalmente ao voto facultativo, quando, naquele momento, a UBES já se fazia presente na pressão dos representantes políticos. Posteriormente, trago dados do TSE sobre a participação quantitativa dos eleitores aptos nas últimas eleições e, também, a visão geral desses dados dentre o número de população geral das idades em questão. Conjuntamente com os dados, trago análises de cientistas políticos e professores acerca de possíveis motivações que levam os jovens a não emitirem seus títulos de eleitores. Por fim, apresento uma “solução” ao afastamento dos jovens com a política, discorrendo sobre incentivos para a aproximação existentes na sociedade, como o movimento que a UBES – União Brasileira dos Estudantes Secundaristas - vem organizando há anos, chamado “Se liga, 16!”, e os meios que este se utiliza para levar a fomentação política ao público entre 16 e 17 anos. Não obstante, cito outros movimentos isolados que ocorrem ao redor do país com a mesma motivação do “Se liga, 16!”, além de apresentar a relevância, para os teóricos, que a participação do público em questão tem na vida política do país, justificando, assim, a magnitude dos movimentos e campanhas supracitados.

2. CONTEXTO HISTÓRICO E POLÍTICO DO VOTO FACULTATIVO ENTRE OS 16 E 17 ANOS

No Brasil, o direito ao voto facultativo para jovens entre 16 e 17 anos foi assegurado no ano de 1988, após ser firmado na assembleia constituinte. O assunto foi amplamente debatido pelos constituintes neste processo e, especificamente, por meio da subcomissão dos direitos políticos, dos direitos coletivos e das garantias.

Na época, as maiores questões levantadas acerca de um direito ao voto com maior abrangência de faixa etária eram as que ligavam diretamente o direito de votar ao dever de responsabilização criminal, onde alguns constituintes defendiam que, se jovens de dezesseis anos possuíam discernimento para escolherem seus representantes políticos, deveriam então, também, ter a capacidade civil e penal para serem responsabilizados pelos demais atos que praticassem. É o que defendia, por exemplo, o constituinte João Agripino:

“Entendo que, se ele é dotado de consciência, de estrutura, de formação política para votar, ele é um ser também capacitado a responder penalmente pelos atos que pratique, porque atentar contra a sociedade no caso penal e assumirá responsabilidades com a sociedade na questão civil. O voto do cidadão aos dezesseis anos de Idade, ao meu ver, é plenamente compatível com o estágio de desenvolvimento da sociedade brasileira, mas é preciso também que ele venha vinculado às outras responsabilidades. Se ele é apto para votar, na questão de vincular o direito de dar o voto à cobrança por um crime que ele possa cometer - é questão de responsabilidade - se ele está apto para votar, está apto também para responder, civil e penalmente, pelas consequências dos atos que praticar.” (AGRIPINO, 1987)

Por outro lado, não tão somente este era o argumento de quem colocava em questão a nova idade mínima. Alguns constituintes, como Anna Maria Rattes, defendiam que o jovem brasileiro - principalmente, o interiorano - não possuía condições, tampouco mentalidade, para tomar uma decisão de voto sem ser facilmente manipulado:

“Acho que o voto deve ser mesmo estabelecido aos dezoito anos. Quando falamos em mudar essa idade para dezesseis, pensamos nos nossos jovens das grandes capitais, esses que dirigem o carro com ordem do pai, esses que não assumem, penal ou civilmente, as responsabilidades que hoje deveriam assumir. Mas o nosso jovem do grande Brasil, do interior, não tem condições de fazer essa escolha, claramente, como até o maior de dezoito anos ainda não a tem. Dada a estrutura político-partidária, dada a forma como é feita uma eleição neste País, a manipulação de votos que existe, acho que nem o maior tem essa estrutura, quanto mais o menor de dezoito anos.” (RATTES, 1987)

O assunto era de grande interesse público e, em especial, da própria juventude, organizada em movimentos como a União Brasileira dos Estudantes Secundaristas, a UBES, que muito interessa posteriormente no presente artigo. Assim, após o apelo social e por redação do deputado gaúcho Hermes Zanetti, em contraponto aos argumentos supracitados e após longas e relevantes discussões na Assembleia e subcomissões sobre o assunto, foi firmada na Constituição vigente, de 1988, o entendimento intrínseco de que a população da faixa etária em questão possui capacidade e discernimento suficientes para participarem, se assim o desejarem, da escolha de seus representantes. A Constituição Federal prevê, desde então, a facultatividade de voto para os maiores de dezesseis e menores de dezoito anos:

Art. 14. A soberania popular será exercida pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com valor igual para todos, e, nos termos da lei, mediante:

I - plebiscito;

II - referendo;

III - iniciativa popular.

§ 1º O alistamento eleitoral e o voto são:

I - obrigatórios para os maiores de dezoito anos;

II - facultativos para:

a) os analfabetos;

b) os maiores de setenta anos;

c) os maiores de dezessex e menores de dezoito anos.

(BRASIL, 1988)

Os 16 anos previstos pela redação da Constituição Federal poderão ser completos até o ano das eleições, mais especificamente, até a data do primeiro turno. Sendo assim, jovens de 15 anos podem realizar o cadastro eleitoral, no entanto, só poderão efetivamente exercerem o direito ao voto caso completem os 16 até o pleito eleitoral. Tal logística tem por justificativa uma forma de abrangência maior e mais justa com o critério da idade. Segundo Amary Silva:

“Essa facilidade é congruente com o novo estágio e etapa da formação do cidadão, pois se fosse assegurado o direito de voto apenas para aqueles que até o termo final da inscrição eleitoral tivesse completado o ciclo de 16 anos, os aniversariantes entre 07 de maio e a data das eleições, praticamente seriam alijados do processo político eleitoral, já que só votariam ao completar 18 anos, considerando-se ainda que o Brasil realiza eleições bienalmente, tem-se a oportunidade de participação mais breve e intensa do jovem eleitor.” (SILVA, 2020).

Partindo desse ponto, em que é constitucionalmente garantido o direito ao voto para pessoas entre 16 e 17 anos, partimos para a análise concreta da utilização desse direito na prática, e quais os incentivos existentes e possíveis para o fomento da participação jovem no processo eleitoral do país.

3. A ATUAL PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DOS JOVENS ENTRE 16 E 17 ANOS

Nas últimas eleições municipais, em 2020, 1.633.215 jovens de 16 anos estavam aptos ao voto - isto é, além de estarem dentro da faixa etária, também haviam realizado o cadastro eleitoral - e obtiveram uma taxa de abstenção de 14,63%. Os de 17 anos, por suas vezes, possuíam taxa de abstenção de 19,82%, com 2.350.561 aptos. Já nas últimas eleições federais, em 2018, as taxas de abstenções do jovem eleitorado foram menores, porém, o número de jovens aptos ao voto facultativo era significativamente menor: 14,53% de abstenção para jovens de 16 anos, dentre 403.630 aptos e

17,79% para jovens de 17 anos, dentre 996.606 aptos (TSE, 2020). Apesar do número de abstenções, isoladamente, parecer razoável, é preciso comparar o número de eleitores aptos com o número da população geral que está dentre a faixa etária de 16 e 17 anos e que, se o desejassem, poderiam exercer o direito ao voto: em 2018, por exemplo, os eleitores de 16 e 17 anos aptos ao voto representavam apenas 29,5% da população geral desta faixa etária (Folha de São Paulo, 2018). Ou seja, sequer metade dos jovens entre 16 e 17 anos procura um cartório eleitoral com o intuito de obter um título de eleitor. Embora, como muito fora reforçado, não tenham a obrigação para tanto, é preciso discorrer sobre alguns aspectos que influenciam nessa questão.

A descrença dos jovens em relação aos candidatos e à política de forma generalizada pode ser apontada como um fator decisivo para que não desejem participar das eleições antes da obrigação legal, seguida da falta de acolhimento e representatividade política, facilidade de acesso e informações acerca do processo eleitoral, e também motivos válidos para períodos específicos, como o processo eleitoral durante a pandemia da COVID-19.

Sobre a descrença dos jovens no processo político e institucional, Hermes Zanetti afirma que esta não pode ser confundida com mera apatia à política, e sim, definida como um desencanto com os instrumentos institucionais e partidários que existem hoje. Os jovens não participam porque não acreditam, mas isso não significa que não queiram mudar a sociedade (Zanetti, 2000). O não acreditar pode estar diretamente relacionado ao cenário político abstrato no imaginário coletivo, que é cercado de crises, denúncias e escândalos de corrupção. Sobre grandes escândalos políticos, são definidos como causadores para que grande parte da juventude acredite que nenhum político é correto e, por isso, prefira não votar, já que não se identifica com os que ocupam posições de poder (Prando, 2020). Couto (2020) também defende que escândalos, em geral, desacreditam sobretudo a política partidária.

Como mencionado anteriormente, não tão somente o descrédito político é fator influenciador da baixa procura dos jovens para exercerem o direito ao voto facultativo, mas também a falta de identificação e representatividade no geral. Messembeg (2014) conclui que a política institucional do Brasil não faz parte dos interesses imediatos do jovem brasileiro, que não se identifica mais com as divisões de poderes que perduram a história política brasileira há mais de 200 anos e ainda não conseguem dar conta de dar respostas às necessidades sociais. Teixeira (2018) entende que os jovens estão engajados em pautas políticas de outras formas que não a eleitoral, como em coletivos que envolvem temas de cunho social, como questões de gênero e de sexualidade. Sob este mesmo viés, Barros (2018) conclui que os jovens querem se sentir representados, mas, para tanto, buscam outras formas de atuação política que sejam voltadas para projetos e causas que acreditam e que sejam

conduzidos por atores políticos que falem suas línguas. Do outro lado da moeda da representatividade política, Barros defende que as estratégias políticas dos partidos para atraírem jovens por meio da internet ainda é ineficiente para aqueles que não são engajados politicamente. Ainda sobre a dita crise de representatividade, contribui Ranulfo (2013):

“A democracia, quando se estabiliza, não tem nada de emocionante: é negociação, voto. O jovem quer outras coisas. Se juntarmos a isso o fato de que os partidos brasileiros não têm muita capacidade de dialogar hoje com a juventude, então, a gente entende porque a juventude vai para as ruas dizer: 'sem partidos'. Isso não quer dizer que a juventude esteja certa, só quer dizer que ela está distante da política.”

É preciso, ainda, ir além da visão óbvia sobre a não participação dos jovens entre 16 e 17 anos no processo eleitoral estar diretamente relacionada à descrença ou falta de representatividade política. É necessário nos atermos a questões mais burocráticas como, por exemplo, a falta de informações sobre o processo para encaminhar um título de eleitor e a falta de acesso para as mesmas, tendo em vista que 33% dos domicílios brasileiros não possuíam acesso à internet em 2018, e, dentre estes, 56% pertencem à zona rural (CETIC, 2018). Nesse contexto, urge que o fomento para uma maior participação política jovem ganhe espaço em ambientes públicos como a escola, tendo em vista que, caso não ocorra por meio destes, para algumas pessoas, não haverá chance de ser despertado por outros.

4. “SE LIGA, 16!”, O MOVIMENTO DA UBES EM PROL DA PARTICIPAÇÃO POLÍTICA DOS JOVENS ENTRE 16 E 17 ANOS

No ano de 1989, a UBES (União Brasileira dos Estudantes Secundaristas), coletivo que muito se organizou em prol do direito ao voto jovem nos anos em que antecederam a assembleia nacional constituinte - já citada anteriormente - lançou, conjuntamente à UNE (União Nacional dos Estudantes) uma campanha intitulada “Se liga, 16!”, com o objetivo principal de incentivo e mobilização dos jovens entre 16 e 17 anos para que emitissem seus títulos de eleitores e participassem do processo político do país, especificamente das eleições presidenciais de 89. Com o ganho de voz da juventude, através do movimento, já no ano seguinte, em 1990, eram mais de 2 milhões de eleitores cadastrados no Tribunal Superior Eleitoral. Para Couto (2020), a politização dos jovens entre esses anos era distinta da atual, pois havia viés de esperança e também de atuação partidária. A esperança na participação ativa dos jovens era tanta que, na época, virou música, intitulada com o mesmo nome do movimento:

Se liga 16
Careta é quem não mostra a cara
Depende de você pra ficar odara
Se liga 16
É hora da juventude em flor
O dia é hoje e agora é amanhã
Aposta no amor
Bota pra quebrar
Mostra seu valor
E dá a volta por cima!
Jovens no poder
Velhos no poder
Todos vão poder
No futuro!
Liga 16
Bota pra quebrar
Está em suas mãos
O futuro!
(ANDREIA VEIGA, 1990)

Mais de trinta anos depois, o movimento da UBES se mantém firme e, desde então, ocorre de dois em dois anos, consoante a frequência de eleições no Brasil. A campanha propaga informações e orientações acerca do processo eleitoral por meio da internet, através do site da UNE e das redes sociais e, também, de forma presencial, levando o movimento a ambientes públicos como as escolas e abrangendo todo o Brasil, já que o movimento possui representantes em diversas cidades e estados diferentes e coexiste com grêmios estudantis e demais movimentos e coletivos locais. Os artifícios utilizados pelo “Se liga, 16” vão desde debates em escolas públicas acerca de temas relevantes como a história do direito ao voto e da democracia, até a apresentação de questões mais teóricas e também questões mais burocráticas, como a realização de mutirões para atendimento aos alunos com a emissão dos títulos em parceria com os TREs. Essa última, especificamente importante, dada a situação de inaccessão ao sistema eleitoral já retratado anteriormente.

Tendo em vista que os jovens, em regra, não possuem esse aprofundamento político, tampouco eleitoral em seus currículos normais de ensino, se faz extremamente pertinente tal fomentação política “terceirizada” e não partidária, possibilitando que os jovens, desde quando possível, participem da escolha de seus representantes de forma consciente. Para Patrícia Teixeira (2014) a participação política passa necessariamente pelo conhecimento, já que ninguém participa do que não sabe e, somente quando acha que sua voz começou a ser ouvida é que vai começar a querer falar. Sobre a importância do voto, Couto (2020) diz que ainda não existe outra forma de interferir diretamente na vida política do país que não seja pelo voto ou pela vida partidária e, por isso, é sempre um risco ver os jovens de um país descrentes com a política. No mesmo sentido, Vasconcelos (2019)

defende que todas as grandes transformações políticas no Ocidente foram feitas por jovens. Ainda sobre a importância do voto e, de forma mais sucinta, o deputado responsável pela emenda final que garantiu o voto facultativo aos 16 defende que “Se você não vota, alguém vai decidir por você. E vai decidir o que for melhor para ele” (Zanetti, 2012).

Ainda, cabe ressaltar que embora seja o mais popular dos movimentos brasileiros em prol do voto jovem, o “Se liga, 16” não é o único do gênero. Em 2012, por exemplo, o Rio Grande do Sul, por meio do TRE-RS, lançou a campanha “16 anos: uma idade inesquecível”, com o intuito de incentivar os jovens a emitirem o título de eleitor. Já em 2014, o TSE promoveu a “Semana do jovem eleitor”, visando a conscientização dos jovens sobre a importância do voto através de *teasers* de rádio e tv, cartazes distribuídos e fixados nos TREs e pelo uso da página oficial do TSE na internet. Importante, ainda, registrar que não são somente órgãos públicos tomam tais iniciativas: a campanha “Meu primeiro voto” foi promovida em 2018 pelo movimento Acredito, buscando reunir jovens para irem realizar o processo do título de eleitor em conjunto, como forma de motivação. A pluralidade de movimentos formaria, ainda, lista extensa, mas os debates em suas amplas formas são extremamente pertinentes e enriquecedores para com a democracia, a participação da juventude no processo eleitoral e no exercício de cidadania, como um todo.

CONCLUSÃO

O presente artigo buscou reunir fatores históricos, políticos e sociais sobre o direito ao voto facultativo para pessoas entre 16 e 17 anos e seu exercício na prática. Ao vermos, atualmente, jovens tão envolvidos em assuntos políticos – não necessariamente eleitorais ou partidários – principalmente por meio da internet, podemos adquirir a falsa simetria de que os mesmos estão tão engajados quanto no processo eleitoral, porém, como ficou demonstrado ao decorrer do artigo, não é o que ocorre na realidade. Ainda, cabe ressaltar que, apesar da relevância do debate que movimentos como o “Se liga, 16!” levam a ambientes como as escolas públicas e, também, a importância já defendida anteriormente de uma juventude engajada no processo político, não podemos considerar o fator da persistência de uma significativa parcela dos jovens que, ainda que sejam atingidos por discursos fomentadores, decidam não votar, como fracasso de tais movimentos, tendo em vista que o caráter facultativo do voto dos 16 aos 17 anos representa, justamente, o direito à escolha de votar ou não, ou seja, aqueles que se abstêm estão da mesma forma se valendo de um direito constitucionalmente garantido. Feita a ressalva, conclui-se que cada jovem que, motivado a participar do processo eleitoral, encaminhe seu título de eleitor com o intuito de exercer sua cidadania após se

valer das lições levadas pelos movimentos supracitados no artigo, representam uma vitória, não só do movimento, mas da sociedade como um todo.

REFERÊNCIAS

BARROS, Antônio. Nº de eleitores jovens cai por desilusão com política e falta de identificação com os partidos, avaliam especialistas. [Entrevista concedida a] G1, 2018. Disponível em <<https://g1.globo.com/politica/eleicoes/2018/noticia/2018/08/16/no-de-eleitores-jovens-cai-por-desilusao-com-politica-e-falta-de-identificacao-com-os-partidos-avaliam-especialistas.ghtml>> Acesso em 08 de julho de 2021.

Campanha busca incentivar o voto aos 16 anos no Rio Grande do Sul. Sul 21, 2012. Disponível em <<https://sul21.com.br/noticiasultimas-noticiaspolitica/2012/04/campanha-busca-incentivar-o-voto-aos-16-anos-no-rio-grande-do-sul/>> Acesso em 08 de julho de 2021.

CENTRO REGIONAL DE ESTUDOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO (Cetic.br). Pesquisa sobre o Uso das Tecnologias de Informação e Comunicação nos domicílios brasileiros - TIC Domicílios 2018. Disponível em <https://data.cetic.br/cetic/explore?idPesquisa=TIC_DOM> Acesso em 06 de julho de 2021.

COUTO, Cláudia. Votar ou não votar. [Entrevista concedida a] UOL, 2020. Disponível em <<https://www.uol/noticias/especiais/a-politica-e-os-jovens.htm#votar-ou-nao-votar>> Acesso em 08 de julho de 2021.

Desde 1988: voto aos 16 anos é conquista da juventude. UBES, 2017. Disponível em <<https://ubes.org.br/2017/desde-1988-voto-aos-16-anos-e-conquista-da-juventude/>> Acesso em 04 de julho de 2021.

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA NACIONAL CONSTITUINTE. Assembleia nacional constituinte, Brasília, 21 de maio de 1987. Ano I. P. 7. Disponível em <<http://imagem.camara.gov.br/Imagem/d/pdf/sup63anc21maio1987.pdf#page=2>> Acesso em 04 de julho de 2021.

Jovem ganha direito de decidir se vota aos 16 anos. Jornal do Brasil. 17 de out. 1987. Política. p. 3. Disponível em <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/152330/Out_87%20-%200269.pdf?sequence=3> Acesso em 05 de julho de 2021.

Jovens estão distantes do processo político. Diário do Nordeste, 2014. Disponível em <<https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/politica/jovens-estao-distantes-do-processo-politico-1.1028381>> Acesso em 08 de julho de 2021.

Jovens preferem ficar longe da política partidária. Portal Correio, 2019. Disponível em <<https://portalcorreio.com.br/jovens-preferem-ficar-longe-da-politica-partidaria/>> Acesso em 07 de julho de 2021.

Liberado: menores a partir de 16 anos podem votar. Jornal de Brasília, Brasília. 3 mar. 1988. Política. p. 3. Disponível em <<https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/126085/01%20a%2003%20de%20marco%20-%200058.pdf?sequence=1&isAllowed=y>> Acesso em 05 de julho de 2021.

Meio milhão de jovens com 16 e 17 anos tiraram o título em 2018. UBES, 2018. Disponível em <<https://ubes.org.br/2018/meio-milhao-de-jovens-com-16-e-17-anos-tiraram-o-titulo-em-2018/>> Acesso em 04 de julho de 2021.

MESSEMBERG, Débora. Jovens estão distantes do processo político. [Entrevista concedida a] Diário do Nordeste, 2014. Disponível em <<https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/politica/jovens-estao-distantes-do-processo-politico-1.1028381>> Acesso em 08 de julho de 2021.

Nº de eleitores jovens cai por desilusão com política e falta de identificação com os partidos, avaliam especialistas. G1, 2018. Disponível em <<https://g1.globo.com/politica/eleicoes/2018/noticia/2018/08/16/no-de-eleitores-jovens-cai-por-desilusao-com-politica-e-falta-de-identificacao-com-os-partidos-avaliam-especialistas.ghtml>> Acesso em 08 de julho de 2021.

Número de eleitores com menos de 18 anos desaba pela metade na comparação com 2016. Correio do povo, 2020. Disponível em <<https://www.correiodopovo.com.br/not%C3%ADcias/pol%C3%ADtica/n%C3%BAmero-de-eleitores-com-menos-de-18-anos-desaba-pela-metade-na-compara%C3%A7%C3%A3o-com-2016-1.486854>> Acesso em 08 julho de 2021.

Participação de jovens nas eleições deste ano será menor. CNN Brasil, 2020. Disponível em <<https://www.cnnbrasil.com.br/politica/2020/11/11/participacao-de-jovens-nas-eleicoes-deste-ano-sera-menor>> Acesso em 08 de julho de 2021.

PRANDO, Rodrigo. Participação de jovens nas eleições deste ano será menor. [Entrevista concedida a] CNN Brasil, 2020. Disponível em <<https://www.cnnbrasil.com.br/politica/2020/11/11/participacao-de-jovens-nas-eleicoes-deste-ano-sera-menor>> Acesso em 08 de julho de 2021.

Proporção de adolescentes eleitores aumenta pela primeira vez desde 2006. Folha de São Paulo, 2018. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/07/proporcao-de-adolescentes-eleitores-aumenta-pela-primeira-vez-desde-2006.shtml>> Acesso em 06 de julho de 2021.

RANULFO, CARLOS. Voto jovem: uma análise sobre o baixo empenho dos jovens em ir às urnas. [Entrevista concedida a] Rádio Câmara, 2013. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/radio/programas/415986-voto-jovem-uma-analise-sobre-o-baixo-empenho-dos-jovens-em-ir-as-urnas/>> Acesso em 06 de julho de 2021.

SE LIGA 16. A VOZ DA JUVENTUDE NAS URNAS. UNE, 2014. Disponível em <<https://www.une.org.br/noticias/se-liga-16-a-voz-da-juventude-nas-urnas/>> Acesso em 04 de julho de 2021.

SILVA, Amaury. Eleições 2020: voto facultativo aos 16 anos. JUS.COM.BR, 2020. Disponível em <<https://jus.com.br/artigos/79025/eleicoes-2020-voto-facultativo-aos-16-anos>> Acesso em 05 de julho de 2021.

TEIXEIRA, Marcos. Proporção de adolescentes eleitores aumenta pela primeira vez desde 2006. [Entrevista concedida a] Folha de São Paulo, 2018. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2018/07/proporcao-de-adolescentes-eleitores-aumenta-pela-primeira-vez-desde-2006.shtml>> Acesso em 06 de julho de 2021.

TEIXEIRA, Patrícia. Jovens estão distantes do processo político. [Entrevista concedida a] Diário do Nordeste, 2014. Disponível em < <https://diariodonordeste.verdesmares.com.br/politica/jovens-estao-distantes-do-processo-politico-1.1028381> > Acesso em 08 de julho de 2021.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE). Estatísticas eleitorais, 2020. Disponível em <<https://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas-eleitorais>> Acesso em 04 de julho de 2021.

VASCONCELOS, Lúcio Flávio. Jovens preferem ficar longe da política partidária. [Entrevista concedida a] Portal Correio, 2019. Disponível em <<https://portalcorreio.com.br/jovens-preferem-ficar-longe-da-politica-partidaria/>> Acesso em 07 de julho de 2021.

ZANETTI, Hermes. O adolescente mais atuante. [Entrevista concedida a] Educacional sala de aula, 2000. Disponível em <<http://www.educacional.com.br/reportagens/eleicoes/zanetti.asp>> Acesso em 04 de julho de 2021.